

SINDICATO DEVE PRESTAR CONTAS?

Raymundo Pinto

A reforma trabalhista é assunto que está na ordem do dia. Tenho acompanhado as acirradas discussões em torno de seus aspectos mais polêmicos e estou disposto a, tão logo seja aprovada a legislação respectiva, tecer comentários sobre suas possíveis vantagens e desvantagens. Como já publiquei dois artigos aqui na Tribuna a respeito das entidades sindicais (edições de 8/10/16 e 15/2/17), não resisto à tentação de voltar ao assunto, mesmo antes de se efetivar a mencionada reforma.

Na fase atual, em que o país atravessa séria crise até institucional, muitos sindicatos e, principalmente, as centrais sindicais costumam mobilizar seus filiados e simpatizantes na deflagração de greves, bem como ao levar ativistas às ruas em ruidosos protestos e manifestações. Fica claro que é impossível a prática de tais movimentos sem o uso de recursos financeiros. Afinal, é preciso confeccionar cartazes, faixas e bandeiras, alugar ônibus, conseguir um ou mais carros de som, adquirir alimentos para distribuir entre os participantes, dar alguma “ajuda” em dinheiro aos menos idealistas, entre outras despesas. Em face disso, torna-se inevitável a indagação: de onde vem o dinheiro para esses elevados gastos?

Sabe-se que, todo mês de março, cada empregado – independentemente de ser ou não filiado a qualquer sindicato – sofre um desconto de valor referente a um dia de trabalho a título de contribuição sindical. Empregadores e profissionais liberais também têm a mesma obrigação. A soma dessas aparentes quantias mínimas alcança um total de mais de dois bilhões de reais por ano. Não é por outro motivo que se multiplicam as entidades sindicais no Brasil. São mais de 17.000 na atualidade (nos países civilizados, pouco mais de 100), a esmagadora maioria sem nenhuma representatividade e que só servem para abrigar dirigentes corruptos que se perpetuam no poder.

Em trabalho anterior denunciei o fato de que, na hora de sancionar a Lei 11.648, o ex-presidente Lula vetou o art. 6º, que obrigava as Centrais Sindicais a submeter sua contabilidade à fiscalização do TCU – Tribunal de Contas da União. Foi o suficiente para que todos os dirigentes de sindicatos entendessem que estariam liberados de prestar contas a quem quer que seja. A respeito desse tema, há que se elogiar os oportunos esclarecimentos que foram prestados pela Dra. Rosângela Lacerda, Procuradora do

Trabalho, em longa entrevista divulgada na página B3 da edição de 21/5/17 do jornal A Tarde.

Em resumo, a ilustre Procuradora sustentou, de início, que a “contribuição sindical” tem evidente natureza jurídica de tributo e que, portanto, deveria ser denominada “imposto sindical” (como era antes, aliás). Em sendo assim, por força do art. 70 da Constituição Federal, em especial seu parágrafo único, as entidades sindicais – incluindo federações, confederações e centrais – não podem fugir do controle e fiscalização estatal, mesmo que não haja expresso dispositivo de lei infraconstitucional no mesmo sentido. Informou que o STF – Supremo Tribunal Federal, em decisão tomada em 2004, reconheceu que os sindicatos devem enviar seus balancetes ao TCU. Acrescentou a Dra. Rosângela que as receitas obtidas pelos sindicatos, mediante cobrança de mensalidade ou outras contribuições apenas de seus filiados, dispensam prestação de contas ao poder público, mas deverão ser submetidas ao conselho fiscal da entidade respectiva, sem prejuízo da livre fiscalização por parte de qualquer um dos filiados.

Com base nos esclarecimentos acima, pode-se concluir que o movimento sindical no nosso país registra graves distorções na sua atuação. O art. 592 da CLT, conforme destacado na indicada entrevista, relaciona, em detalhes, as atividades que devem ser desenvolvidas pelas entidades sindicais empregando os recursos obtidos com a contribuição sindical. Como elas, no geral, resistem a prestar contas, urge que nova legislação imponha que, no tocante a gastos, sejam mais transparentes com o poder público e com seus próprios associados. Tem-se divulgado que a reforma trabalhista – se realmente for aprovada no Congresso Nacional – retira a obrigatoriedade da contribuição sindical. É um primeiro passo muito importante. Inúmeros sindicatos fajutos vão ser fechados. Os que restaram certamente se voltarão para defender os reais interesses dos trabalhadores, abandonando as bandeiras de apenas cunho ideológico e partidário.